

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 610

Dispõe sobre autorização para *aquisição de imóvel.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do **Sr. Luiz Molinari**, CPF nº 125.172.087-00, uma casa de residência, situada à Rua Plínio Dantas, s/n, no Bairro São Sebastião, nesta cidade de Montanha, com área construída medindo 52,80m², incluindo uma área de terras medindo 1.020m², pelo valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos da *avaliação prévia* realizada pelo município, limitando-se ao **Norte** com a Rua Plínio Dantas de Lima; ao **Sul** com Sebastião Jesus Souza; a **Leste** com José dos Santos e a **Oeste** com Alair Duarte dos Santos.

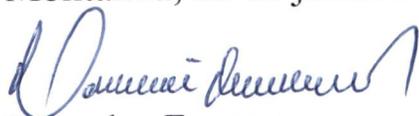
Art. 2º - O imóvel citado no art. 1º, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Será utilizado a dotação orçamentária 060001-1030200261.087 do Orçamento-Programa de 2006 e, caso necessário, o PPA de 2006 a 2009.

Art. 4º - Não havendo acordo com o proprietário em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Montanha autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de janeiro de 2006.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal